

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO



1

ONDE ESTAMOS:

O ATUAL SISTEMA
TRIBUTÁRIO

- **Complexidade excessiva**: Diversidade de tributos (federais, estaduais e municipais). Regras distintas para cada estado (exemplo: ICMS) e falta de uniformidade nas legislações;
- **Cumulatividade**: Tributação em cascata, especialmente em tributos como ISS, ICMS e PIS/COFINS em razão de regimes não cumulativos ou simplificados e também em limitação do direito ao creditamento de ICMS, PIS e COFINS;
- **Guerra fiscal**: Concessão de benefícios fiscais pelos estados, criando competição desleal e insegurança jurídica;
- **Custo de cumprimento**: Altos gastos com conformidade tributária (tempo e recursos para calcular e pagar tributos). Necessidade de assessoria especializada para entender e cumprir as obrigações;
- **Insegurança jurídica**: Alto volume de litígios tributários no Judiciário, e ambiguidade nas interpretações das normas.
- **Baixa transparência**: Dificuldade do cidadão em compreender quanto e o que está pagando em tributos. Falta de detalhamento nas notas fiscais e na arrecadação;
- **Regressividade**: Peso maior dos tributos sobre o consumo em relação à renda, penalizando as classes de menor poder aquisitivo.
- **Evasão e sonegação fiscal**: Elevada carga tributária incentiva práticas de evasão e informalidade. Sistema de fiscalização insuficiente em alguns setores.
- **Falta de integração digital**: Embora existam avanços, como a nota fiscal eletrônica, a integração entre os entes federados e a simplificação digital ainda são desafios.

2 Para onde vamos:

OS PRINCIPAIS PONTOS DO
NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO

2 Para onde vamos: Simplificação

Sistema Atual

ICMS

ISS

PIS

COFINS

IPI



Reforma Tributária

IVA Dual

IBS

CBS

IS e IPI ZFM

**Para onde
vamos:**

PRINCIPAIS

CARACTERÍSTICAS DO IBS E
DA CBS

2 Para onde vamos:

Simplificação

Base Ampla

Não incidirá sobre exportações, assegurado ao exportador a manutenção do crédito pela aquisição de bens e serviços

Tributação do destino. Fim da Guerra Fiscal

Alíquota única para todos os bens e serviços a ser fixada por cada ente federativo

Não cumulatividade plena

A alíquota será definida por Lei Complementar e é estimada em 27%

Incidência “por fora”

**Para onde
vamos:**

ALÍQUOTAS REDUZIDAS

Para onde vamos:

ALÍQUOTAS REDUZIDAS – ALÍQUOTA ZERO

Operações com bens e serviços considerados essenciais.



Medicamentos;



Dispositivos médicos;



Dispositivos de acessibilidade;



Produtos de cuidado básico à saúde menstrual;



Produtos hortícolas, frutas e ovos;



Automóveis adquiridos por pessoas com deficiência;



Automóveis adquiridos por taxistas;



Serviço prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)

sem fins lucrativos.

Para onde vamos:

ALÍQUOTAS REDUZIDAS EM 60%

Operações com bens e serviços considerados essenciais, culturais ou estratégicos.

-  Alimentação, medicamentos, educação, saúde e transporte público;
-  Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais;
-  Serviços de comunicação institucional;
-  Serviços relacionados a atividades desportivas;
-  Bens e serviços relativos à soberania, segurança nacional, segurança da informação e cibernética.

Para onde vamos:

ALÍQUOTAS REDUZIDAS EM 30%

Prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística sujeitas a fiscalização por conselho profissional de classe.



Administradores;



Estatísticos;



Advogados;



Químicos;



Arquitetos e urbanistas;



Profissionais de relações públicas;



Contabilistas;



Técnicos industriais;



Economistas;



Técnicos agrícolas;



Engenheiros e agrônomos;



Outros

**Para onde
vamos:**
SIMPLES NACIONAL

Para onde vamos:

REGRAS MANTIDAS NO SIMPLES NACIONAL

1. Permanece a carga tributária do Simples Nacional, sem alterações nas alíquotas nominais e parcelas dedutíveis.
2. A **vedação da apropriação de créditos nas aquisições** também é mantida.
3. Os limites de receita bruta para enquadramento no Simples (R\$ 4.800.000,00) e o sublimite de R\$ 3.600.000,00 também não foram alterados.
4. Aplica-se o sublimite de R\$ 3.600.000,00 para ICMS/ISS e IBS.

Para onde vamos:

ALTERAÇÕES NO SIMPLES NACIONAL

Uma mudança positiva é a **possibilidade de o optante escolher o regime regular de apuração da CBS e do IBS.**

Ao fazer essa opção, a empresa do Simples Nacional poderá aproveitar créditos de IBS e CBS nas suas aquisições de bens e serviços e, conseqüentemente, gerar créditos para seus adquirentes que estejam no regime regular.

Essa opção não implica a saída do Simples Nacional para os demais tributos, como IRPJ, CSLL e CPP, que continuarão sendo recolhidos pela sistemática simplificada.

**Para onde
vamos:**

REGIMES DIFERENCIADOS

Para onde vamos:

REGIMES DIFERENCIADOS



OPERAÇÕES COM
BENS IMÓVEIS



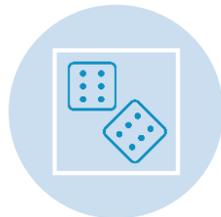
COMBUSTÍVEIS
(ÓLEO E GÁS)



SERVIÇOS
FINANCEIROS



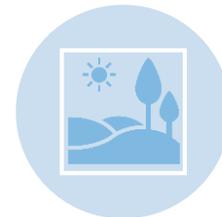
PLANOS DE
ASSISTÊNCIA À
SAÚDE



CONCURSO DE
PROGNÓSTICOS



BARES E
RESTAURANTES



HOTELARIA,
AGÊNCIAS DE
TURISMO E
PARQUES



TRANSPORTE
COLETIVO DE
PASSAGEIROS

Para onde vamos: SPLIT PAYMENT

SPLIT PAYMENT

O nome americanizado traduz um modelo em que o **recolhimento dos tributos se dá, diretamente, no ato do pagamento.**

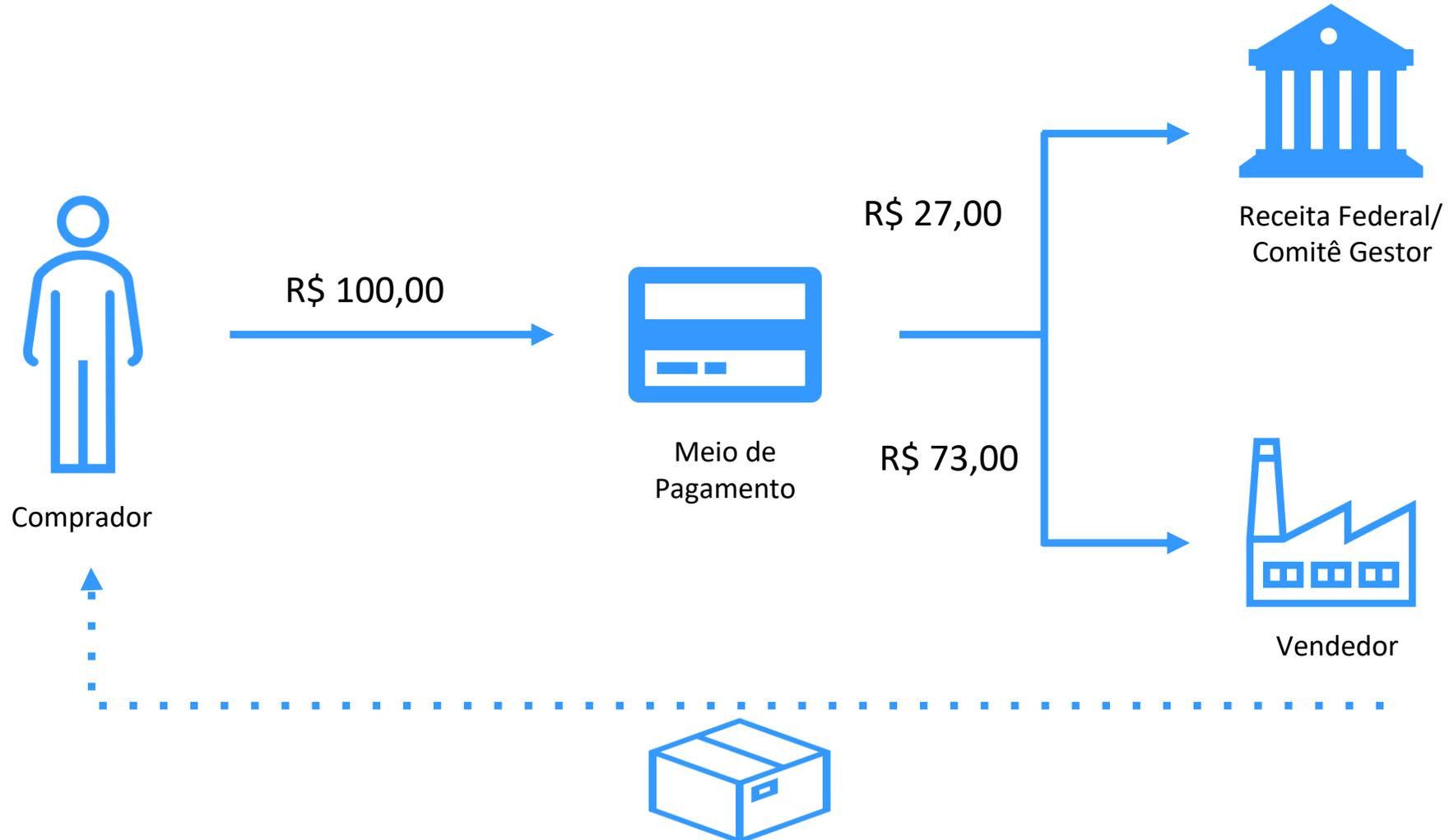
Ou seja, em vez de a empresa ter que apurar todas as suas receitas ao final do mês, compensar os seus créditos e calcular e pagar os tributos devidos, esses serão automaticamente transferidos para o Fisco no momento da venda de um bem ou de um serviço. Assim, **o fornecedor receberá apenas o preço da própria venda, líquido de tributos.**

Na teoria, os meios de pagamento não irão apenas fazer o recolhimento dos tributos. Eles também irão analisar os créditos tributários do contribuinte e abater do tributo devido em cada operação, atividade essa que se dará no momento do pagamento.

A lei prevê que a implementação ocorra ao mesmo tempo, independentemente se a compra é realizada com Pix, Cartão de Crédito ou Boleto.

Para onde vamos:

SPLIT PAYMENT



Para onde vamos: IMPOSTO SELETIVO

Para onde vamos:

IMPOSTO SELETIVO



VEÍCULOS



EMBARCAÇÕES
E AERONAVES



PRODUTOS
FUMÍGENOS



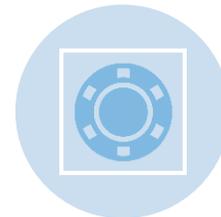
BEBIDAS
ALCOÓLICAS



BEBIDAS
AÇUCARADAS



BENS MINERAIS



CONCURSOS DE
PROGNÓSTICOS



FANTASY SPORT

3 Carga Tributária

COMPARATIVO DA CARGA
TRIBUTÁRIA

Carga Tributária

COMPARATIVO DA CARGA TRIBUTÁRIA

Modelo Atual

Para viabilizar a comparação das alíquotas dos modelos tributários, é fundamental equiparar a **forma de incidência**. O ICMS no Estado do Rio de Janeiro é de **22% (cálculo por dentro)**, se o **cálculo for realizado por fora (modelo adotado na Reforma Tributária), teremos uma alíquota de 28,21%**, conforme quadro abaixo:

Valor da Mercadoria (R\$)	100,00
Alíquota de ICMS	22%
Base de Cálculo do ICMS (R\$)	128,21
ICMS devido (R\$)	28,21
Alíquota efetiva do ICMS	28,21%

Lucro Presumido

	Alíquotas
ICMS	28,21%
PIS	0,65%
COFINS	3%
Total	31,86%

Lucro Real

	Alíquotas
ICMS	28,21%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
Total	37,46%

Novo modelo

A alíquota será definida por Lei Complementar mas é estimada em **27%**.

TRANSIÇÃO



Gisela Gadelha
Diretora FIRJAN
ggadelha@firjan.com.br

